

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 252/2018 - AMC

Pregão Eletrônico nº 018/2018

Processo nº **P856007/2017**

Vigência: A partir de sua publicação

Validade: 31 de MAIO de 2019.

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, representada por, Francisco Arcelino Araújo Lima, CPF nº 877.145.233-87, residente e domiciliado nesta Capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa: **MATEUS GUERRA DE FARIAS - ME**, inscrita no CNPJ Nº.14.124.286/0001-21, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 710-714 – S. João Tauape - Fortaleza/CE, CEP: 60.130-240, telefone: (85). 3044-4266, email: maviconstrucoes@gmail.com, representada por Mateus Guerra de Farias, CPF: 026.778.133-43.

Aos 24 dias do mês de Maio de 2018, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 018/2018 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 23/05/2018, às fls.372, do Processo nº **P856007/2017**, que vai assinada pelo titular da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do





PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018
PROCESSO ADM. Nº P856007/2017

FL. | 2

registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

379
Am

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 018/2018.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE TINTA SPRAY, BLOQUEADOR SOLAR/PROTETOR SOLAR, LUVA TÁTICA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS, JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA, COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTAS A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES MUNICIPAIS DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P856007/2017**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços; sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

[Handwritten signature and scribbles]



PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018
PROCESSO ADM. Nº P856007/2017

FL. | 3

379
Am

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.



PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018
PROCESSO ADM. Nº P856007/2017

FL. | 4

380

Jan

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão

381
Am

participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

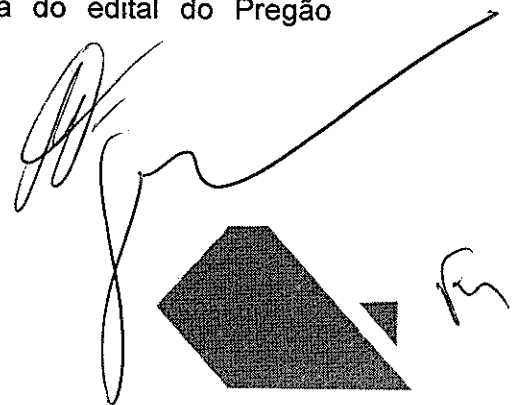
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018.





PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018
PROCESSO ADM. Nº P856007/2017

FL. | 7

383

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018
PROCESSO ADM. Nº P856007/2017

FL. | 8

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

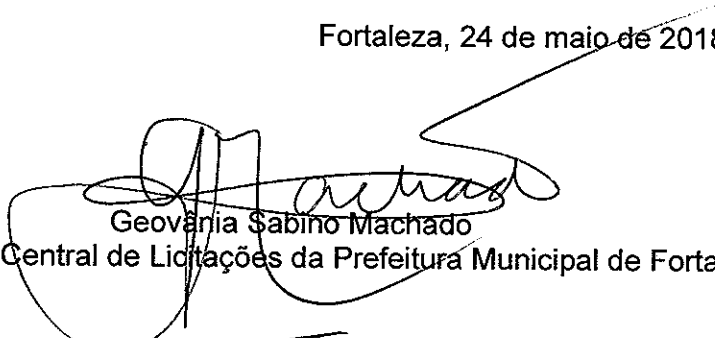
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 24 de maio de 2018.


Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza


Francisco Arcelino Araújo Lima,
Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC


Mateus Guerra de Farias
Mateus Guerra de Farias - ME



PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018
PROCESSO ADM. Nº P856007/2017

FL. | 9

**ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018- MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC** e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 018/2018.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 02

MATEUS GUERRA DE FARIAS - ME CNPJ Nº 14.124.286/0001-21						
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
02	TINTA SPRAY NA COR BRANCA Características: 1. Embalagem: lata; 2. Prazo de validade: no mínimo de 01 (um) ano após a data de entrega; 3. Na embalagem deve constar: nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, composição do produto, telefone ou sítio eletrônico para Serviço ao Consumidor; 4. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo com 400ml / 250 g. 5. Cor: branca. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CHEMECOLLOR	UNID	1.400	11,53	16.142,00
VALOR TOTAL DO LOTE / EMPRESA: R\$ 16.142,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).						

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 16.142,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).



PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/2018

I - **ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** MATEUS GUERRA DE FARIAS - ME, inscrita no CNPJ Nº.14.124.286/0001-21; III - **DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE TINTA SPRAY, BLOQUEADOR SOLAR/PROTETOR SOLAR, LUVA TÁTICA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS, JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA, COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTAS A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES MUNICIPAIS DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P856007/2017; IV - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. V – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018; VI – **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII – **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2018; VIII – **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 30 de maio 2018.

Francisco Arcelino Araújo Lima,
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 E CIDADANIA – AMC**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Lauderino Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

378

Jan

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 – Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. DATA DE ABERTURA: 23/01/2018, às 10h00min. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE TINTA SPRAY, BLOQUEADOR SOLAR/PROTETOR SOLAR, LUVA TÁTICA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS, JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA, COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES MUNICIPAIS DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 3789/2017. O Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, através do presente instrumento, em observância às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 11.251/2002 e após apreciar o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2018, oriundo da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujo objeto diz respeito à SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE TINTA SPRAY, BLOQUEADOR SOLAR/PROTETOR SOLAR, LUVA TÁTICA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS, JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA, COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES MUNICIPAIS DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 3789/2017, **HOMOLOGA** a licitação supra, referente ao **Lote 2, em favor da empresa MATHEUS GUERRA DE FARIAS – ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.124.286/0001-21, que apresentou a melhor proposta com o **valor total de R\$ 16.142,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta e dois reais)**, nos termos indicados pelo relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, páginas 363/365 do Processo Licitatório nº P856007/2017 – AMC. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Projeto/Atividade 19.201.06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 2800, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.



Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 16 de maio de 2018.

Francisco Arcelino Araújo Lima
SUPERINTENDENTE DA AMC

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário executivo de Governo